



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 660

30 de Dezembro 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raquel de Souza Pereira Correia

Secretário Municipal de Governo

Leonardo Degli Esposti Garcia

Controlador Geral do Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Marcio Nunes Rodrigues

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Josimar Garcia Bastos

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Raul Travassos do Carmo

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Diego Medeiros Zanon

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Lucimar Carreiro Decimoni

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

Cleber de Oliveira Silva

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

10º Distrito: Bom Jardim

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Luciara Amil Nunes Azevedo

Vice-Presidente

Cleber Reis do Nascimento

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira Pereira

Segundo Secretário

Clério Tadeu da Silva

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Eduardo Alves Paiva

Leonardo Dutra de Carvalho

Leonardo Gualande Almeida

José Luiz Rezende do Carmo

Maycon Chaves da Silva

Moacir Oliveira de Almeida

Samuel Junior Soares de Aguiar

Sérgio Ney Borges Crizostomo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Em cumprimento ao Art. 14 da Portaria STN Nº 274, de 13 de maio de 2016:

“Para fins de transparência na gestão fiscal, o consórcio público deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, aos seguintes documentos:

I - o orçamento do consórcio público;

II - o contrato de rateio;

III - as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação;

IV - os seguintes demonstrativos fiscais:

a) Do Relatório de Gestão Fiscal:

1. Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

2. Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; e

3. Demonstrativo dos Restos a Pagar.

b) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

1. Balanço Orçamentário;

2. Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção”.

O Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, vem, tornar público que os documentos acima elencados estão disponibilizados no endereço eletrônico do portal da transparência do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF, e podem ser obtidos por meio do link [HTTP://sistemas.cidennf.com.br:8079/transparencia/](http://sistemas.cidennf.com.br:8079/transparencia/), e também se encontram publicados no diário oficial eletrônico do CIDENNF, podendo ser acessado em [HTTPS://cidennf.com.br/site/diarios_oficiais](https://cidennf.com.br/site/diarios_oficiais).

JOSIMAR GARCIA BASTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1505, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde R\$ 3.299.033,00 (três milhões duzentos e noventa e nove mil e trinta e três reais).

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	963	10.301.0103.1222.1222	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	020	1.000.000,00
FMS	962	10.301.0103.1222.1222	Material de Consumo	3.3.90.30.00	020	1.755.000,00
FMS	961	10.302.0008.1257.1257	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	020	230.000,00
FMS	965	10.302.0008.1257.1257	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	020	98.432,00
FMS	964	10.301.0103.1222.1222	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	020	215.601,00
					Total	3.299.033,00

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Fica neste ato, fica aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1506, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde R\$ 602.816,47 (seiscentos e dois mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	917	10.304.0008.2610.2610	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	022	22.000,00
FMS	918	10.305.0008.2610.2610	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	022	287.000,00
FMS	957	10.305.0008.2610.2610	Material de Consumo	3.3.90.30.00	022	30.000,00
FMS	958	10.305.0008.2610.2610	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	022	263.816,47
					Total	602.816,47

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências do Governo do Estado do Rio de Janeiro, Resolução SES nº 2194.

Art. 4º - Fica neste ato, fica aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1507, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para Abono de forma excepcional, de saldo dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – aos servidores em efetivo exercício na educação básica do município de Bom Jesus do Itabapoana.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

LEI:

O Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, em caráter excepcional, de eventual saldo dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de que trata o artigo 26 da Lei Federal 14.113/2020, apurado no exercício de 2021.

§ 1º - Os benefícios deverão ser concedidos aos profissionais da educação básica definidos nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º - Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada à sua regular vinculação contratual com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, celetista ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º - O abono de que trata o caput se refere às sobras do superávit do FUNDEB apurados no exercício de 2021, sendo distribuídos aos elegíveis na proporção de 70% (setenta por cento) do Fundeb, destinados ao pagamento da



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

remuneração dos profissionais do magistério, e 30% (trinta por cento) aos demais profissionais que atuam na atividade “meio” de ensino.

Art. 2º - Os benefícios tratados por esta Lei são transitórios e não se incorporam à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 3º. São objetivos do Abono Excepcional do FUNDEB:

I- Fomentar a política de valorização dos Profissionais do Magistério que se encontram exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

II- Subsidiar e apoiar os profissionais da educação, objetivando melhoria da qualidade da Educação Municipal;

III- Propiciar melhorias nas condições de trabalho dos Profissionais do Magistério, em consonância com a Estratégia 7.5 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) e com o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 1.367/2011).

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB acompanhar e fiscalizar a presente Lei.

Art. 5º. A concessão dos benefícios deverá considerar as vedações previstas no Art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Para fins de cumprimento das normas e diretrizes desta Lei, o Município deverá editar decreto regulamentador.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. de 2019.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1508, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Institui o Programa Águas de Bom Jesus no município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ e dá outras providências e revoga a lei 1386/2019.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídrico, o Programa Águas de Bom Jesus, o qual tem como fundamento a proteção e recuperação de nascentes.

Parágrafo Único - Entende-se por nascente o afloramento do lençol freático, considerando-se ainda, a faixa marginal de proteção (FMP) as áreas em um raio de 50 metros a considerar a nascente de acordo com o Código Florestal Brasileiro (Lei Nº12.651, de 25 de maio de 2012).

Art. 2º - O Programa Águas de Bom Jesus tem como objetivo estimular proprietários e produtores rurais a tomarem para si o cuidado com as águas, mantendo ou restaurando a vegetação do entorno de nascentes e de áreas de recarga e fazendo o cercamento da área.

Art. 3º - O Programa Águas de Bom Jesus, observado o disposto nos princípios e fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e nas demais legislações vigentes, tem como diretrizes:

- I. Fomentar a proteção às nascentes e olhos d'água do Município, com vistas a manutenção do equilíbrio natural, evitando a degradação de nascentes;
- II. assegurar a atual e as futuras gerações a necessária disponibilidade de águas em
- III. Estimular a participação da sociedade civil na gestão dos recursos hídricos buscando desenvolver uma cultura de cuidado com a água;
- IV. Informar a sociedade civil sobre o funcionamento das nascentes, sua importância ambiental econômica e social, técnicas de proteção e recuperação e aspectos legais relacionados;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- V. Incentivar a conservação ambiental e recuperação através do incentivo ao reflorestamento com espécies nativas da região;
- VI. Promover a integração de políticas públicas existentes no município e em regiões próximas, complementando esforços e resultados;

Art. 4º - O Programa consiste na criação e divulgação de material didático relacionado a proteção e recuperação de nascentes; realização de eventos educacionais e informativos; orientação técnica para proteção e recuperação de nascentes.

Parágrafo único - Compreende-se por orientação técnica a disponibilização de técnico ambiental ou similar, para acompanhamento e orientação do plantio e cercamento das áreas de nascentes e outras ações destinadas à conservação e proteção da vegetação arbórea.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 1386 de 16 de outubro de 2019.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.510, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus do Itabapoana para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal para o exercício de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Capítulo I

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total**

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$140.786.825,75 (cento e quarenta milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme disposto nos anexos próprios.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor.

Capítulo II

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total**



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 140.786.825,75 (cento e quarenta milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º - A Despesa Total, fixada de acordo com a classificação funcional e programática, encontra-se detalhada por órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta nos anexos integrantes desta Lei.

Capítulo IV

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária do Exercício Financeiro de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei.

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal;

III - Realizar abertura de créditos suplementares por conta de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Art. 43, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovado, ou considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte específica de recursos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo Único - As alterações nos valores consignados nos projetos e atividades em função da abertura de créditos adicionais suplementares, deverão corresponder a equivalentes ajustes nas metas físicas e financeiras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Art. 8º - SUPRIMIDO.



Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Capítulo Único

Art. 9º - O Poder Executivo estabelecerá por meio de Decreto, até trinta dias da publicação da presente Lei, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições que lhes forem contrárias.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.511, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Bom Jesus do Itabapoana para o período de 2022/2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º - O PPA 2022/2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2022/2025 terá como diretrizes:

I - Promover a integração entre governo e população, na definição das políticas públicas adequadas e prioritárias para o Município;

II - Fortalecer as políticas de desenvolvimento econômico e social, com sustentabilidade ambiental;

III - Estabelecer mecanismos que reduzam a desigualdade social;

IV - Incentivar o empreendedorismo, com a profissionalização de atividades agrícolas e industriais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - O Plano Plurianual reflete as políticas públicas para a organização da atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º - O Programa Temático é composto por Objetivos, Justificativas, Indicadores e Valor Global.

§ 1º - O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições são de maior relevância para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III - Iniciativa: atributo que declara a entrega de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§ 2º - O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir periodicamente os aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º - O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregando as esferas, Fiscal e da Seguridade Social, distribuídos através das categorias econômicas, e por fonte de recurso.

Art. 7º - Integram o PPA 2022/2025 os seguintes anexos:

Anexo I - Evolução da Receita;

Anexo II - Recursos Disponíveis;

Anexo III - Relação dos Programas;

Anexo IV - Programas, Metas e Ações;

Anexo V - Síntese das Ações por Função e Subfunção.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Tabelas complementares que demonstram o cumprimento dos limites constitucionais com Saúde, Educação e Despesas com Pessoal.

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 8º - Os Programas constantes do PPA 2022/2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º - As vinculações e interrelacionamentos entre ações orçamentárias constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º - O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 10º - Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2022/2025 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Aspectos Gerais

Art. 11 - A gestão do PPA 2022/2025 consiste em um instrumento de organização da ação governamental, através da articulação de meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento das ações do Estado:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
- III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022/2025.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022/2025.

Art. 12 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo juntamente com a Prestação de Contas Anual, relatório anual de avaliação do Plano, que conterà o desempenho por Programa.

Art. 13 - O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação intermunicipal, com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A revisão do PPA será realizada pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei encaminhado ao Legislativo para:

- a) criar, alterar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
- b) criar, alterar ou excluir Objetivo e justificativas ou alterar a sua redação;
- c) alteração dos Indicadores dos Programas;
- d) revisão, inclusão ou exclusão das Metas de caráter qualitativo e quantitativo, cuja implementação impacte a execução da despesa orçamentária;
- e) revisão dos valores de referência para desdobramento, ou agrupamento de ações que melhor represente o desenvolvimento do Programa;
- f) alteração da data de início e término, bem como o custo total dos Programas;
- g) adequação da vinculação das ações orçamentárias;
- h) reprogramação de Iniciativas sem financiamento orçamentário;

Parágrafo único. O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2022/2025.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adequar a projeção das receitas constantes no Anexo I desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, nos exercícios a que se referirem.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Ao Exmo. Sr. Prefeito,

Processo 22576/2021

Trata o presente de pedido de "permuta" entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana e a Prefeitura Municipal de Campos, requerida pelas interessadas: a Sra CRISTIANE DA SILVA SIQUEIRA LIMA, CPF 003760167-95 e a Sra. SANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO RAMOS, CPF 00082942757 empregada pública do Município de Bom Jesus do Itabapoana, admitida em 19 DE ABRIL DE 1991.

Considerando que se trata de empregada pública submetida ao regime celetista, não havendo regra proibitiva expressa para as permutas e cessões;

Considerando que não há óbice jurídico ou administrativo para decisão do Exmo. Sr. Prefeito, na forma da manifestação da Advocacia Pública Municipal, FLS 14;

Considerando que se trata de ato discricionário, devendo ser analisada a conveniência e oportunidade do ato a ser praticado;

Considerando o previsto na lei 972/2011, o que por si só não impede a permuta ou cessão, mas impõe a suspensão do prazo de contagem do estágio probatório, dentre outras implicações funcionais;

Considerando parecer jurídico favorável fls. 14, e da Secretaria Municipal de Educação, órgão de origem da servidora fls. 12;

Considerando que as requerentes possuem cargos e funções não equivalentes, a Sra CRISTIANE DA SILVA SIQUEIRA LIMA, CPF 003760167-95 é professora Fundamental I e a Sra. SANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO RAMOS, CPF 000829427-57 é professora I - Educação Infantil e fundamental I, e que as requerentes se comprometem a cumprir as cargas horárias estabelecidas pela legislação municipal, e as funções definidas no ente no qual prestarão suas atividades;

Encaminho o presente processo para deliberação, opinando favoravelmente pela permuta requerida.

Bom Jesus do Itabapoana, 22 de dezembro de 2021.

RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA
CHEFE DE GABINETE

À Secretaria Municipal de Administração, em prosseguimento.

- 1- De acordo
- 2- Diante do exposto, analisada a conveniência e oportunidade do presente ato, DEFIRO, o pedido na forma requerida pelas interessadas a a Sra CRISTIANE DA SILVA SIQUEIRA LIMA, CPF 003760167-95, professora Fundamental I e a Sra. SANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO RAMOS, CPF 00082942757, professora I - Educação Infantil e fundamental I, ambas se comprometendo a cumprir as respectivas cargas horárias e funções atinentes aos respectivos cargos ocupados;
- 3- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana, 22 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito de Bom Jesus do Itabapoana - RJ



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Processo 23357/2021

Ao Exmo Sr Prefeito

Trata o presente de pedido de prorrogação para efetivação da posse no emprego público de nutricionista, fls 02/04, formulado por GABRIELA DA SILVA FONTE BOA, CPF 159.681.327-01.

Considerando a manifestação jurídica de fls. 38/39, opinando favoravelmente ao deferimento do pedido;

Considerando a documentação apresentada pela Requerente, e informações prestadas;

Diante do exposto, manifesto-me FAVORÁVEL a concessão de prazo, até dia 02/05/2022, para a apresentação de documentos pela Requerente Sra GABRIELA DA SILVA FONTE BOA, e efetivação do ato de posse, desde que atendidos os requisitos previstos na lei e no respectivo Edital.

Bom Jesus do Itabapoana, 22 de dezembro de 2021

RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA
CHEFE DE GABINETE

À Secretaria Municipal de Administração, em prosseguimento

1. De acordo;
2. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO DE concessão de prazo, até dia 02/05/2022, para a apresentação de documentos pela Requerente Sra GABRIELA DA SILVA FONTE BOA, e efetivação do ato de posse, desde que atendidos os requisitos previstos na lei e no respectivo Edital.7
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se, dê-se ciência à Secretaria Municipal de Saúde;

Bom Jesus do Itabapoana, 22 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito de Bom Jesus do Itabapoana - RJ



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.891, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no art. 84, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que, nesta data, faleceu Jaciara Cesar de Souza Piedade;

Considerando que a extinta, exerceu suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em nosso Município, por longa data, a quem Bom Jesus do Itabapoana deve um valioso legado de cidadania e de vida familiar exemplar;

Considerando que, a este Poder Executivo, em nome de todos os munícipes, compete expressar de modo oficial o pesar pelo falecimento de tão ilustre Servidor e cidadão bonjesuense,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todo o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por três dias e a partir desta data, pelo falecimento de Jaciara Cesar de Souza Piedade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de hoje.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, 22 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 1892, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, **Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, II, da Lei Orgânica do Município e em especial os Arts. 24 e 334 e seus parágrafos da Lei nº 11/77, de 31 de Dezembro de 1977.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em **10.42%** (dez pontos e quarenta e dois por cento) o valor da Unidade Fiscal do Município de Bom Jesus do Itabapoana, de acordo com a variação do IPCA-E IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), tendo como base a variação do período de janeiro a dezembro de 2021, ficando o valor expresso em moeda corrente, após a aplicação do reajuste, em **R\$61,27** (sessenta e um reais e vinte e sete centavos) a Unidade Fiscal do Município de Bom Jesus do Itabapoana - UFMBJI.

Art. 2º - Os tributos lançados de ofício serão atualizados monetariamente e lançados com base na Unidade Fiscal do Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 03 de janeiro de 2022, conforme o disposto no § 1º do art. 334, da Lei nº 11/77.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 27 de dezembro de 2021.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro

TABELA DE DIÁRIAS – ANEXA LEI MUNICIPAL Nº. 333, DE 02/07/93
ATUALIZADA DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 15/01/2013

VALOR DA UNIDADE FISCAL A PARTIR DE JANEIRO/2022 – **R\$61,27**

LOCALIDADES	Quant. de Unidades Fiscais	Funcionários	30% da Diária	Secretário, Diretor, Procuradoria e Administração Distrital	30% da Diária	Prefeito Municipal	30% da Diária
Rio de Janeiro, Niterói, São Paulo	5,0	306,35	91,90	459,52	137,86	612,70	183,81
Brasília	7,0	428,89	128,67	643,33	193,00	857,78	257,33
Viagem até 100 km	3,0	183,81	55,14	275,71	82,71	367,62	110,28

Observações:

- 1) Diária havendo pernoite _____ inteira
- 2) Não havendo pernoite _____ 30% Diária
- 3) Só é devida a diária a partir da 5ª hora do deslocamento e regresso do funcionário.

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome do Município, assinei com o LUIZ CLAUDIO AZEVEDO DA SILVA (CPF 680.152.167-53) termo aditivo de contrato de locação do imóvel urbano de sua propriedade, sito à Rua Gualtier Pontes Figueiredo, 36, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Setor Casa Verde, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2022, com aluguel mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.122.0001.2015.2015, dotação orçamentária nº 3.3.90.36, ficha 506 fonte 025, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Finanças.
Divisão de Operações Tributárias.
Fiscalização de Rendas

RESOLUÇÃO SEMFI Nº 001/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Plano Anual e Cronograma de Fiscalização 2022 dos tributos municipais de Bom Jesus do Itabapoana (RJ).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor artigo 180, I a XV, da Lei Municipal nº 1254/2017 e Portaria nº 006/21.

Considerando os apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em Auditoria Governamental Ordinária, Processo TCE-RJ nº 224.488-0/20, realizada no período de 24.08.2020 a 13.11.2020;

Considerando que parte dos problemas apontados na referida auditoria ainda não foram solucionados, demandando providências no sentido de imediata ação na busca de solução para os mesmos;

Considerando que os procedimentos auditados, como medidas de gestão do ISS, são imprescindíveis para efetivar a arrecadação tributária, requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, nos termos do art. 11 da Lei de Responsabilidade fiscal;

Considerando que a verificação dos pontos pendentes de solução poderá ser objeto de análise em futuras auditorias, bem como por meio de outros trabalhos desenvolvidos pelo TCE;

Resolve implantar o Plano Anual e Cronograma de Fiscalização de 2022, dos tributos municipais de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), na forma abaixo:

TÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana, através da Divisão de Operações Tributárias, é responsável por planejar e executar as atividades tributárias no âmbito municipal, fundamentadas na identificação, descrição e quantificação das atividades fiscais em cada ano-calendário, que deve ser realizado com observância dos princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade, da finalidade e da razoabilidade.

Art. 2º. As diretrizes do presente Plano de Trabalho privilegiarão as ações relativas à prevenção e ao combate à sonegação e evasão tributária, estabelecidas de acordo com os estudos econômico-fiscais e informações disponíveis, obtidas interna e externamente, para fins de seleção e preparo do procedimento fiscal.



Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Finanças.
Divisão de Operações Tributárias.
Fiscalização de Rendas

Art. 3º. Nesse contexto, o intuito deste documento, além de atender às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, é de incrementar a transparência e a eficiência da fiscalização, na medida em que permite divulgar para a sociedade o foco das ações fiscais preventivas, atuando como elemento de incentivo a arrecadação espontânea, além de provocar uma maior sensação de risco no caso de uma possível sonegação ou evasão fiscal.

Art. 4º. A partir disso, com o sentido de regularizar o cadastro mobiliário municipal, incrementar o processo de planejamento das fiscalizações e de possibilitar o máximo de transparência, a Secretaria Municipal de Finanças, pela Divisão de Operações Tributárias, elaborou, com base no Plano Anual de Fiscalização, o cronograma de fiscalização para o ano de 2022.

Art. 5º. Em situações especiais, o Chefe da Divisão de Operações Tributárias, determinará, em caráter prioritário, a realização de procedimentos de fiscalização, ainda que não constem no plano de Ação.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

Art. 6º. Os procedimentos fiscais serão instaurados após sua distribuição por meio de instrumento administrativo eletrônico, que será precedida da atividade selecionada e da ação fiscal, baseada em parâmetros técnicos e executada pelos Fiscais de Rendas e de Tributos do Município de Bom Jesus do Itabapoana, observado o disposto nos seguintes documentos de gestão administrativa:

I – Termo de Início de Ação Fiscal – Para iniciar uma ação fiscal e solicitar documentos.

II – Termo de Intimação - Notificar ou intimar o contribuinte para apresentar documentos, determinando um prazo específico.

III – Termo de Apreensão – Comunicar a apreensão de documentação, caso se faça necessário.

IV – Termo de Encerramento – Para a conclusão da ação fiscal.

Art. 7º. Para fins do disposto Plano de Trabalho, entende-se por procedimento fiscal:

I - De fiscalização: Ações que tenham por objeto verificar o cumprimento das obrigações tributárias relativas aos tributos municipais e a aplicação da legislação vigente, e que possam resultar em redução da constituição de crédito tributário;

II – De diligência: Ações que tenham por objeto a coleta de informações ou outros elementos requeridos pelo sujeito passivo ou de interesse da administração tributária, para instruir processos, que possam resultar em constituição de crédito tributário, aplicações de sanções administrativas por não cumprimento á intimação efetuada pelo fiscal de Tributos e de Rendas.

Art. 8º. O procedimento fiscal poderá implicar na lavratura de auto de infração, notificação de lançamento e de despacho decisório.



Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Finanças.
Divisão de Operações Tributárias.
Fiscalização de Rendas

Art. 9º. O procedimento fiscal será distribuído ao Fiscal de Tributos e de Rendas pelo Chefe da Divisão de Operações Tributária, a partir do planejamento e da estratégia de execução dos procedimentos fiscais.

TÍTULO III

DO CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO 2022

Art. 10. Como medidas de combate à evasão e à sonegação tributária, em respeito ao art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência municipal. A seguir serão apresentados os critérios e o cronograma da fiscalização tributária de 2022.

Art. 11. Será apresentado no início de cada trimestre subsequente, em até 20(vinte) dias, os resultados obtidos nas fiscalizações. No final de cada semestre será feita uma avaliação da receita própria municipal (ISS, ITBI, IPTU e Taxas).

SEÇÃO I

DA SELEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 12. Através de procedimentos técnicos e impessoais, por amostragem, serão selecionados pelo chefe da Divisão de Operações Tributárias, os estabelecimentos que serão fiscalizados em 2022, levando-se em consideração:

- Atividade da empresa;
- Localidade da empresa;
- Faturamento médio do empreendimento;
- Número de Notas Fiscais emitidas por mês;
- Porte da empresa (MEI, ME, EPP);
- Regime Tributário (Simples Nacional Lucro Presumido e Lucro Real).

SEÇÃO II

DO CRONOGRAMA

Art. 13. Fiscalizações iniciadas em março/2022:

- Estabelecimentos com as seguintes atividades:



Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Finanças.
Divisão de Operações Tributárias.
Fiscalização de Rendas

a. Serviços de saúde, assistência médica, inclusive veterinária, cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

b. Comércio varejista – Será verificado o Regime Tributário, o porte da empresa, a metragem, o endereço, o alvará de funcionamento, o status do CNPJ e o contrato social.

c. Indústria – Será verificado o Regime Tributário, o porte da empresa, o número de empregados, o endereço, o alvará de funcionamento, o status do CNPJ e contrato social.

d. Autônomos – Será verificado o endereço, a atividade exercida e o alvará de funcionamento.

II. Local das fiscalizações:

- Centro;
- Lia Márcia;
- Pimentel Marques;
- Santa Terezinha.

Art. 14. Fiscalizações iniciadas em junho/2022:

I. Estabelecimentos com as seguintes atividades:

a. Execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica, além de demolição, reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres.

b. Comércio varejista – Será verificado o Regime Tributário, o porte da empresa, a metragem, o endereço, o alvará de funcionamento, o status do CNPJ e o contrato social.

c. Indústria – Será verificado o Regime Tributário, o porte da empresa, o número de empregados, o endereço, o alvará de funcionamento, o Status do CNPJ e o contrato social.

d. Autônomos – Será verificado o endereço, a atividade exercida e o alvará de funcionamento.

II. Local das fiscalizações:

- Centro;
- Lia Márcia;
- Pimentel Marques;
- Santa Terezinha.

Art. 15. Fiscalização iniciadas em setembro/2022.

I - Estabelecimentos com as seguintes atividades:

a. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil comercial e congêneres.

b. Comércio varejista – Será verificado o Regime Tributário, o porte da empresa, a metragem, o endereço, o alvará de funcionamento, o status do CNPJ e o contrato social.



Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Finanças.
Divisão de Operações Tributárias
Fiscalização de Rendas

c. Indústria – Será verificado o Regime Tributário, o porte da empresa, o número de empregados, o endereço, o alvará de funcionamento, o status do CNPJ e o contrato social.

d. Autônomo – Será verificado o endereço, a atividade exercida e o alvará de funcionamento.

II – Local das fiscalizações:

a. Centro;

b. José Lima;

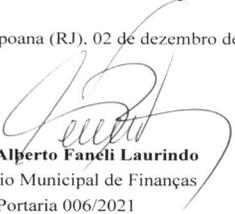
c. Oscar Campos;

d. Novo;

e. Jardim Valéria.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana (RJ), 02 de dezembro de 2021.


Carlos Alberto Fanéli Laurindo
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 006/2021



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Processo n.º 1967/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 13 de dezembro de 2021, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 29/2021, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 027/2021
Processo n.º 2579/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 03 de dezembro de 2021, assinou, nos termos da Lei n.º 8.666/93, termo de contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 004/2021, cujo o objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: PAPEL A4 PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com a Empresa **VICECONTE & TARDIM LTDA-ME**, com CNPJ n.º 02.928.435/0001-26, perfazendo o valor total de R\$ **44.063,00** (quarenta e quatro mil e sessenta e três reais), com vigência 12 (doze) meses.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 027/2021
Pregão Presencial n.º 004/2021

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 06 de dezembro de 2021, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 1º (primeiro) termo aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato com a empresa **VICECONTE E TARDIN LTDA-ME**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: PAPEL A4 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme autorizado no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme os autos do Processo Administrativo 18.608/2021.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Processo n.º 695/2021-FMS

Torno público que o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, em 07 de dezembro de 2021, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 4/2021-FMS, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.


MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 028/2021
Processo n.º 17809/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 17 de **Dezembro** de 2021, assinou, nos termos da Lei n.º 8.666/93, termo de contrato da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 073/2021 oriunda do Pregão Presencial n.º 018/2021 do Município de **BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, cujo objeto é o **REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**. A PEDIDO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL, com a empresa **TECH ENERGI SOLUÇÕES EIRELI**, com CNPJ n.º 24.671.724/0001-25, perfazendo o valor total de R\$ **1.548,00** (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REIAS), com vigência de 12 (doze) meses.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2021

Processo nº 17809/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 17 de Dezembro de 2021, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, termo de contrato da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 068/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 018/2021 do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é o REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. A PEDIDO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO – ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL, com a empresa JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ nº 11.264.563/0001-03, perfazendo o valor total de R\$ 2.298,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais), com vigência de 12 (doze) meses.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
- Prefeito Municipal -

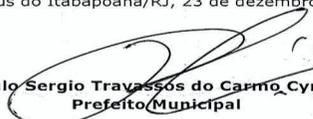


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 038/2021
PROCESSO Nº 20307/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que devido a Impugnação do edital apresentado pela empresa Atena Eventos LTDA, imperioso a RETIFICAÇÃO DO EDITAL. A sessão de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PROPAGANDA VOLANTE NAS MODALIDADES CARRO, MOTO E MINI TRIO ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E TENDAS COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, marcada para as 09 horas do dia 27/12/2021 (segunda-feira), fica remarçada para o dia 14 de janeiro de 2022 as 09 (nove) horas. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de dezembro de 2021.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Processo nº 714/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 10 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 10520/2002, Decretos Municipais nº 646/2005 e nº 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 31/2021, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-FMS
PROCESSO Nº 3.927/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que devido ao erro técnico na plataforma, a sessão de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-FMS, objetivando o AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, marcada para as 09 horas do dia 30/12/2021 (quinta-feira), fica "ADIADA SINE DIE". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 28 de dezembro de 2021.


Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

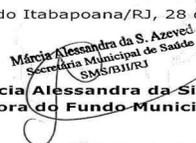


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSO Nº 16.334/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que devido à necessidade de retificação do edital, a sessão de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA EQUINOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, marcada para as 14 horas do dia 29/12/2021 (quarta-feira), fica "ADIADA SINE DIE". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 28 de dezembro de 2021.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde
SM/S/DIRJ
Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

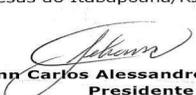


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 004/2021-SAAE
PROCESSO Nº 16712/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 40, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia 17/01/2022 (segunda-feira), às 09h, a sessão de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-SAAE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DO SAAE A PEDIDO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no setor de licitações com endereço a Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 28 de dezembro de 2021.


Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha
Presidente do SAAE



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do
Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. **23359/2021** e autoriza a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E URBANISMO** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ **10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, Em favor da empresa **FOGOS LIMA PIROTECNIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.441.532/0001-86**, **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DE RÉVEILLON 2021**. Conforme solicitação contida no ofício inicial nº 150/2021 do Senhor Secretário, cuja despesa ocorrerá à conta do PT **13.392.0059.2535.2535**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.00**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 28 de Dezembro de 2021.


Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. **23359/2021**, de **20/12/2021**.
Ref. **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DE RÉVEILLON 2021**.

DECISÃO

Acolho os pareceres do Chefe de Auditoria e Controle Interno bem como da Douta Procuradoria Jurídica Municipal e por seus próprios motivos autorizo a Dispensa de Licitação solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E URBANISMO.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2021.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO Nº 4175/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana - RJ, torna público para conhecimento dos interessados que devido ao **erro técnico na plataforma**, a sessão de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SHORTS PARA CICLISTA PARA ATENDER O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE AMBIENTAL, CONVÊNIO FUNASA Nº. 821606/2015 A PEDIDO DA SECRETARIA BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, marcada para as 14 horas do dia **30/12/2021** (quinta-feira), fica "**ADIADA SINE DIE**". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 28 de dezembro de 2021.


Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2021-FME
Processo nº 22.785/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 28 de Dezembro de 2021, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 068/2021, Pregão Presencial 010/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com a empresa **M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA**, com CNPJ nº 03.156.939/0001-38, no valor total de **R\$ 56.031,00 (Cinquenta e seis mil e trinta e um reais)**, com vigência de 06 (seis) meses corridos a contar da data de assinatura do presente contrato.


IVANA DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2021-FME
Processo nº 22.790/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 28 de Dezembro de 2021, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 039/2021, Pregão Presencial 011/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com a empresa **M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA**, com CNPJ nº 03.156.939/0001-38, no valor total de **R\$ 12.975,00 (Doze mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, com vigência de 06 (seis) meses corridos a contar da data de assinatura do presente contrato.


IVANA DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO
PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 019/2021 - FMS
PROCESSO Nº 016334/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **18/01/2022** (terça-feira), às **09:00h**, a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - FMS**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA EQUINOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 29 de dezembro de 2021.


Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

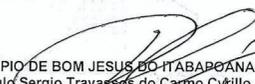


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, torna público o Quarto Termo Aditivo firmada entre o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ e a empresa **Auto Posto 2000 LTDA**, tendo como objeto o reajuste do Contrato do item 02 e 03, conforme solicitação da contratada.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 17 de Dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Chefe da Auditoria e Controle Interno, por seus próprios fundamentos, autorizo a realização do 4º termo Aditivo referente ao Contrato nº. 001.2021-PMBJI, Oriundo do Pregão Presencial nº011/2020 Processo Administrativo nº 16.985/2020. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2021.


PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE

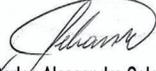
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2021-SAAE
Processo nº 15.558/2020

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 23 de dezembro de 2021, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato de prestação de serviço para o fornecimento de **PRODUTO QUÍMICO (CLORO, BARRILHA E SULFATO) A PEDIDO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ** com a empresa **CALDAS QUIMICAS E COMERCIO LTDA EPP**, com CNPJ nº **01.591.897/0001-38**, no valor total de **R\$ 75.487,50 (SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.


Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 411/21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, edital nº 02/2019, homologado pelo Decreto nº 1.605 de 14/01/2020, os candidatos aprovados conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

CARGO: PROFESSOR I - ENSINO INFANTIL

49º lugar – Silvana Maria Rezende da Costa - Admissão **07 de dezembro de 2021**.
51º lugar – Aryane Freitas Boucard Rodrigues - Admissão **13 de dezembro de 2021**.
52º lugar – Agelina Aparecida Barbosa Ferreira Moura - Admissão **13 de dezembro de 2021**.
53º lugar – Lohana Sofiste de Paula – Admissão **13 de dezembro de 2021**.

CARGO: PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL

82º lugar – Elias Guimarães da Silva Monteiro – Admissão **13 de dezembro de 2021**.
83º lugar – Lohana Sofiste de Paula – Admissão **13 de dezembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 13 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 412/21, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 22.074 DE 03/12/2021, a Senhora MARINÉIA ALEIXO CERQUEIRA VERDAM, do Cargo de Atendente de Creche.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **07 de dezembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 27 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 413/21, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 21.946 de 01 de dezembro de 2021, o Senhor JOSÉ FRANCISCO MALAQUIAS DA SILVA, do Auxiliar administrativo II * vinculado a Secretaria de Finanças.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **26 de dezembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 27 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 414/21, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 12.390/2021, a Senhora CYNARA PEDROSA FRAGOSO, do Cargo de Professor II – Ciências Biológicas.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **17 de dezembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 27 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 415/21, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 10298/2021, a Senhora LAYS DA SILVA SOARES, do Cargo de Professor II – INGLÊS.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **17 de dezembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 27 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 416/21, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 22776/2021, a Senhora MARIA DE LOUDES DA CONCEIÇÃO BARTOLAZI, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **31 de dezembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 27 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA 417 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Institui Comissão Permanente de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade- PAAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, Sr. Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, no uso das suas atribuições legais, conforme artigo 84, II e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Comissão Permanente de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade- PAAR, que terá como objeto avaliar e apurar infrações cometidas por fornecedores através de Processo Administrativo (PAAR) que será instaurado em consonância a Instrução normativa 001 de 12 de agosto de 2021, aprovada pelo Decreto Municipal 1819/2021.

Art. 2º- Designar Marília Seufetelli – matrícula 3240, Adriana Nascimento Carneiro- matrícula 5732 e Monica Aparecida Padrão de Oliveira- mat.5732, para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade- PAAR, destinada a apurar as infrações cometidas por fornecedores no âmbito do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

Art. 3º- Fica revogado na integra a Portaria nº 406 de 07 de dezembro de 2021.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 27 de dezembro de 2021.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Ao Exmo. Sr. Prefeito,

Processo 20384/2021

Trata o presente de pedido de "permuta" entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana e a Prefeitura Municipal de Campos, requerida pelas interessadas: a Sra LAIS VIEIRA E SOUZA CPF 133697287-4 e a Sra. JULIA GLORIA SOARES DOS SANTOS CPF141883157-33, empregada pública do Município de Bom Jesus do Itabapoana, admitida em 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Considerando que se trata de empregada pública submetida ao regime celetista, não havendo regra proibitiva expressa para as permutas e cessões;

Considerando que não há óbice jurídico ou administrativo para decisão do Exmo. Sr. Prefeito, na forma da manifestação da Advocacia Pública Municipal, FLS 13;

Considerando que se trata de ato discricionário, devendo ser analisada a conveniência e oportunidade do ato a ser praticado;

Considerando o previsto na lei 972/2011, o que por si só não impede a permuta ou cessão, mas impõe a suspensão do prazo de contagem do estágio probatório, dentre outras implicações funcionais;

Considerando parecer jurídico favorável fls. 13, e da Secretaria Municipal de Educação, órgão de origem da servidora fls. 12;

Considerando que as requerentes possuem cargos e funções **não equivalentes**, a Sra LAIS VIEIRA E SOUZA CPF 133697287-4 é PROFESSORA II- 25 HORAS- PADRAO A e a Sra. JULIA GLORIA SOARES DOS SANTOS CPF141883157-33 é professora I/ Educação Fundamental, e que as requerentes se comprometem a cumprir as cargas horárias estabelecidas pela legislação municipal, e as funções definidas no ente no qual prestarão suas atividades;

Encaminho o presente processo para deliberação, opinando administrativamente de forma FAVORÁVEL pela permuta requerida.

Bom Jesus do Itabapoana, 04 de janeiro de 2022.

RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA
CHEFE DE GABINETE

À Secretaria Municipal de Administração, em prosseguimento.

1. De acordo
2. Diante do exposto, analisada a conveniência e oportunidade do presente ato, DEFIRO, o pedido na forma requerida pelas interessadas Sra LAIS VIEIRA E SOUZA CPF 133697287-4 é PROFESSORA II- 25 HORAS- PADRAO A e a Sra. JULIA GLORIA SOARES DOS SANTOS CPF141883157-33 é professora I/ Educação Fundamental, ambas se comprometendo a cumprir as respectivas cargas horárias e funções atinentes aos respectivos cargos ocupados;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana, 04 de janeiro de 2022

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito de Bom Jesus do Itabapoana - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2021-PMBJI

Processo nº 16.985/2020

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 23 de dezembro de 2021, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, termo de contrato de EXECUÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020 DESTE MUNICIPIO PARA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO, com a empresa **OURO NEGRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, com CNPJ nº 14.944.876/0001-09, perfazendo o valor total de **R\$ 1.598.078,06 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil e setenta e oito reais e seis centavos)**, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2021-PMBJI

Processo nº 16.985/2020

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 23 de dezembro de 2021, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, termo de contrato de EXECUÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020 DESTE MUNICIPIO PARA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO, com a empresa **Auto Posto 2000 LTDA**, com CNPJ nº 10.834.188/0001-27, perfazendo o valor total de **R\$ 1.788.404,75 (um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 024/2021-FME

Processo nº 2026/2021

Pregão Presencial nº 006/2021-FME

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em **29 de Dezembro de 2021**, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 1º (primeiro) termo aditivo do contrato de prestação de serviços com a empresa **UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE, FRANGO E PEIXE) PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 2026/2021**.


IVANA DOS SANTOS GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEEL nº 11, de 30 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a elaboração do *Calendário Escolar* para o ano letivo de 2022 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (SEMEEL) no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal Brasileira de 1988, que estabelece em seu artigo 211, que os Estados e Municípios devem definir as formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96 que, em seu artigo 11, em especial, os incisos que definem: "Os Municípios incumbir-se-ão de: I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados" e o "III – baixar normas complementares para o seu sistema de Ensino";

CONSIDERANDO a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de acordo com o artigo 3º, Inciso I, da LDBEN nº 9394/96 – "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola";

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar um planejamento conjunto e antecipado, para atendimento eficaz de toda a demanda escolar da Educação Infantil I (Creche): crianças de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, Educação Infantil II (Pré-Escola): crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 01 e nº 06/ 2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e ratificado por decisão do pleno do Supremo Tribunal Federal (STF) de 01 de agosto de 2018, que estabelece o corte etário para entrada na Educação Infantil (04 anos completos até 31 de março) e no Ensino Fundamental (06 anos completo até 31 de março).

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, em seu artigo 24, inciso I, que institui a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por, no mínimo, duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº: 05/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11, aprovado em 07 de julho de 2020, que oferece orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer CME/BJI Nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, que trata da retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e da organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas administrativas para o funcionamento das unidades escolares que compõe a Rede Pública Municipal de Ensino do município de Bom Jesus do Itabapoana, para o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, direcionar e acompanhar a ação educativa e o pleno desenvolvimento dos educandos;

CONSIDERANDO a responsabilidade da SEMEEL de dar publicidade, orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2022, na forma dos anexos desta Resolução.

Art. 2º. Atribuir aos diretores das Unidades Escolares a responsabilidade pelo cumprimento do Calendário Escolar, sob a orientação e supervisão da SEMEEL.

Parágrafo único. Cabe ao diretor da escola assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2022 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade.

Art. 3º Garantir a oferta do ensino, conforme Plano de Retomada, com base nas Diretrizes estabelecidas pela Comissão Municipal de Apoio Estratégico à Elaboração do Protocolo de Medida de Proteção e Controle da Covid-19.

Art. 4º. Ressaltar que os períodos para planejamentos, partes integrantes do Calendário Escolar, são de suma importância para o desenvolvimento do trabalho educacional e, portanto, compõem a carga horária a ser cumprida pelos profissionais da escola.

Art. 5º. Recomendar às Unidades Escolares que, num processo de gestão democrática e participativa, garantam espaço/momento de planejamento, de acompanhamento e de avaliação do Projeto Político-Pedagógico, bem como de Formação Continuada para os profissionais da escola.

Parágrafo único. Caberá a cada Unidade Escolar a definição de cronograma para a organização das atividades indispensáveis ao aperfeiçoamento do processo pedagógico.

Art. 6º. Considera-se como de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidas pela proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, devidamente inserida no Projeto Político Pedagógico, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes que desenvolvam atividades pedagógicas, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

Parágrafo único. Os dias/horas letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos.

Art. 7º. Excepcionalmente, no ano de 2022, os professores gozarão de férias coletivas no período de 03/01 a 01/02/2023.

Art. 8º. Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos dias letivos, a Unidade Escolar deverá garantir a reposição das aulas, conforme diretrizes emanadas pela SEMEEL.

Art. 9º. O Conselho de Classe institui-se como um fator primordial da ação pedagógica e como instrumento de avaliação do trabalho desenvolvido.

§ 1º Os dias reservados aos Conselhos de Classe - COC, tem por objetivo proporcionar aos professores um momento de reflexão e análise das ações educacionais sob múltiplas perspectivas e indicação de estratégias que busquem garantir a efetivação do processo de ensino-aprendizagem.

§ 2º As reuniões de Conselho de Classe contarão com a participação dos Professores, Equipe Pedagógica, Direção e, quando possível, da Supervisão Escolar.

Art. 10. Para o ano letivo de 2022, os Conselhos de Classe serão realizados em até cinco dias após o término do bimestre.

Parágrafo único. No último bimestre os Conselhos de Classe ficam à critério da Direção, o dia e horário que serão realizados, desde que respeitem o término do ano letivo.

Art. 11. O Censo Escolar constitui-se em instrumento norteador das políticas públicas, razão pela qual deve ser preenchido com zelo, com base nas orientações e prazos estabelecidos pela SEMEEL, em consonância com as Diretrizes do INEP/MEC.

Parágrafo único. A data base do Censo Escolar é a última quarta-feira do mês de maio, ou seja, o dia 25 do referido mês.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana emitirá todos os demais atos necessários ao cumprimento deste Calendário Escolar, dirimindo dúvidas e resolvendo os casos omissos.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 30 de dezembro de 2021.

Ivana dos Santos Gomes
Ivana dos Santos Gomes

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

ANEXO II



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2021

DECRETO Nº 1.893, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.450 de 12 de Janeiro de 2021 e Art. 29 da Lei Municipal 1.383 de 01 de Novembro de 2020.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 298.328,78 distribuídos nas seguintes dotações:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
48	05.153.0001.2006.2006 3.1.90.11.00	Apoio ao Ministério do Exército - TG-001 e Junta Militar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	10.000,00

04 01 01 Secretaria Municipal de Administração

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
55	04.122.0001.2007.2007 3.1.90.03.99	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTRAS PENSÕES	00 Recursos Ordinários	14.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
56	04.122.0001.2007.2007 3.1.90.03.99	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTRAS PENSÕES	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	14.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
84	04.122.0005.2021.2021 3.3.90.08.01	Gestão Administrativa e de Servidores AUXÍLIO FUNERAL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	2.200,00

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
94	04.122.0001.2008.2008 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	60.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
124	28.123.0006.2022.2022 4.6.90.71.00	Administração e Controle da Dívida Pública Municipal PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	60.000,00

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
329	15.451.0021.2011.2011 4.4.90.51.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos OBRAS E INSTALAÇÕES	03 Royalties - Lei 9478/97	1.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
344	15.452.0021.2080.2080 3.3.90.39.00	Manutenção de Veículos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	40.000,00

08 01 01 Setor de Agricultura

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
355	20.122.0001.2012.2012 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	13.000,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2021

09 01 01 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
457	13.392.0059.2235.2235 3.3.90.39.00	Reveillon Bonjesuense OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	10.000,00

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
693	08.122.0001.2016.2016 3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistênc. Social DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	5.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
930	08.244.0056.2206.2206 3.3.90.32.00	Manutenção dos Serviços de Proteção Básica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	17 FNAS	54.928,78

13 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
807	06.122.0058.2172.2172 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Segurança Pública MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	13.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
831	06.125.0058.2213.2213 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	1.200,00

TOTAL: R\$ 298.328,78

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
20	04.122.0001.2001.2001 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.500,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
27	04.122.0001.2177.2177 3.3.90.30.00	Manutenção de Veículos do Gabinete do Prefeito MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-2.300,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
28	04.122.0001.2177.2177 3.3.90.39.00	Manutenção de Veículos do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-2.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
29	04.122.0002.2001.2001 3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.200,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
30	04.122.0002.2001.2001 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
35	04.122.0002.2001.2001 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.200,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
40	04.122.0002.2005.2005 3.3.90.39.00	Manutenção dos Contratos e Convênios para Atender Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-500,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2021

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
951	04.122.0002.2005.2005 3.3.71.70.00	Manutenção dos Contratos e Convênios para Atender Município RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	03 Royalties - Lei 9478/97	-700,00

04 01 01 Secretaria Municipal de Administração

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
54	04.122.0001.2007.2007 3.1.90.01.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA!	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-8.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
72	04.122.0001.2500.2500 3.3.90.39.00	Manutenção e Conservação da Infraestrutura de Servidores e de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-800,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
78	04.122.0005.1006.1006 3.3.90.39.00	Organização e Reestruturação da SEMAD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.500,00

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
890	04.122.0006.1172.1172 3.3.90.39.00	Revisão da Planta Genérica de Valores e Recadastramento lmo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.000,00

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
301	15.122.0001.2011.2011 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-100.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
316	15.122.0001.2100.2100 3.3.90.39.00	Serviços de Limpeza urbana na Sede e nos Distritos deste Muni OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-10.500,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
339	15.451.0024.1173.1173 3.3.90.39.00	Restauração da Ponte que liga a Usina Santa Isabel com Espirito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-9.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
351	21.543.0021.2085.2085 3.3.90.30.00	Conservação/Ensaiamento de Estradas Vicinais do Município MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-2.000,00

08 01 01 Setor de Agricultura

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
367	20.606.0004.1014.1014 4.4.90.52.00	Conservação do Solo, Construção de Caixa secas na Lavoração EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-4.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
370	20.606.0004.1112.1112 3.3.90.36.00	Manutenção das Feiras e Estrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
376	20.606.0004.2025.2025 3.3.90.39.00	Manutenção de Estufas/Viveiros e produção de mudas café, nat OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-3.500,00

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
699	08.122.0001.2016.2016 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistênc. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-5.000,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2021

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
773	08.244.0056.2206.2206 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de Proteção Básica MATERIAL DE CONSUMO	17 FNAS	-664,21

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
776	08.244.0056.2206.2206 3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços de Proteção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17 FNAS	-3.109,21

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
778	08.244.0057.2206.2206 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de Proteção Básica MATERIAL DE CONSUMO	17 FNAS	-34.755,36

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
779	08.244.0057.2206.2206 3.3.90.36.00	Manutenção dos Serviços de Proteção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17 FNAS	-3.075,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
780	08.244.0057.2206.2206 3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços de Proteção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17 FNAS	-13.325,00

13 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
823	06.125.0058.2209.2209 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Setor de Trânsito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-3.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
829	06.125.0058.2210.2210 3.3.90.39.00	Instalação e Manutenção de Semaforo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-20.000,00

14 03 03 Controladoria-Geral do Município

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
866	04.124.0003.2003.2003 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-1.700,00

15 01 01 Reserva de Contingência

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
871	99.999.9999.9999.9999 9.9.99.99.00	Reserva de Contingência RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-60.000,00

TOTAL: R\$ 298.328,78

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 30 de dezembro de 2021

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1.894, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.450 de 12 de janeiro de 2021 e Art. 29 da Lei Municipal 1.383 de 01 de Novembro de 2020.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.867.045,75 distribuídos nas seguintes dotações:

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
02 01 01 Gabinete do Prefeito				
20	04.122.0001.2001.2001 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de 1. Transf. de Impostos	176.000,00
903	04.122.0002.2005.2005 3.3.90.36.00	Manutenção dos Contratos e Convênios para Atender Municípios OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	2.091,00
04 01 01 Secretaria Municipal de Administração				
54	04.122.0001.2007.2007 3.1.90.01.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	25 Rec. de 1. Transf. de Impostos	7.779,31
05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças				
94	04.122.0001.2008.2008 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de 1. Transf. de Impostos	14.500,00
06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB				
959	12.361.0043.2064.2064 3.3.90.47.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25 Rec. de 1. Transf. de Impostos	37.000,00
06 02 02 Fundo Municipal de Educação- MDE				
221	12.365.0001.2064.2064 3.3.90.39.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de 1. Transf. de Impostos	8.000,00
200	12.361.0043.2064.2064 3.3.90.30.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de 1. Transf. de Impostos	10.000,00
204	12.361.0043.2064.2064 4.4.90.52.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25 Rec. de 1. Transf. de Impostos	60.000,00
06 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
907	12.122.0001.2018.2018 3.3.90.91.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer SENTENÇAS JUDICIAIS	25 Rec. de 1. Transf. de Impostos	4.000,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos				
304	15.122.0001.2011.2011 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	10.000,00
310	15.122.0001.2011.2011 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	84.300,00
347	17.512.0021.1136.1136 3.3.90.39.00	Limpeza e Manutenção de Fossa Sêptil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	27.895,39
10 01 01 Fundo Municipal de Saúde				
498	10.122.0001.2015.2015 3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25 Rec. de 1. Transf. de Impostos	410.000,00
500	10.122.0001.2015.2015 3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de 1. Transf. de Impostos	40.000,00
506	10.122.0001.2015.2015 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de 1. Transf. de Impostos	800.000,00
581	10.301.0008.2159.2159 3.1.90.11.00	Componente do Piso da Atenção Básica PABFIXO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20 SUS - FEDERAL	5.898,30
985	10.301.0010.1267.1267 3.3.90.93.00	Indenização e Restituição Indenizações e Restituições Resoluções INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22 SUS - ESTADUAL	58,52
11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social				
696	08.122.0001.2016.2016 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistênc. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	121.000,00
12 01 12 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
804	17.512.0001.2175.2175 3.3.90.46.00	Manutenção do Cartão Auxílio Alimentação AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25 Rec. de 1. Transf. de Impostos	3.902,84
881	17.512.0001.2020.2020 3.1.90.94.00	Manutenção das Atividades do Serv. Autônomo de Água e Esgo INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25 Rec. de 1. Transf. de Impostos	10.000,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
13 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL				
812	06.125.0058.1180.1180 3.3.90.30.00	Sinalização Vertical MATERIAL DE CONSUMO	01 CIDE	16.000,00
829	06.125.0058.2210.2210 3.3.90.39.00	Instalação e Manutenção de Semaforo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	17.720,39
14 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
924	04.122.0001.2204.2204 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Govern OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	500,00
TOTAL:				R\$ 1.867.045,75

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial:

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
02 01 01 Gabinete do Prefeito				
27	04.122.0001.2177.2177 3.3.90.30.00	Manutenção de Veículos do Gabinete do Prefeito MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-10.000,00
28	04.122.0001.2177.2177 3.3.90.39.00	Manutenção de Veículos do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-15.000,00
30	04.122.0002.2001.2001 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-83.500,00
33	04.122.0002.2001.2001 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-2.091,00
35	04.122.0002.2001.2001 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-10.000,00
42	04.125.0001.2192.2192 3.1.90.16.00	Operacionalização do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	00 Recursos Ordinários	-2.000,00
43	04.125.0001.2192.2192 3.3.90.14.00	Operacionalização do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	00 Recursos Ordinários	-2.000,00
45	04.125.0001.2192.2192 3.3.90.36.00	Operacionalização do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 Recursos Ordinários	-2.000,00
47	04.125.0001.2192.2192 4.4.90.52.00	Operacionalização do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 Recursos Ordinários	-300,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
04 01 01 Secretaria Municipal de Administração				
58	04.122.0001.2007.2007 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00 Recursos Ordinários	-25.000,00
60	04.122.0001.2007.2007 3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00 Recursos Ordinários	-23.000,00
63	04.122.0001.2007.2007 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-10.764,00
67	04.122.0001.2007.2007 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-5.000,00
76	04.122.0001.2804.2804 3.3.90.39.00	Gestão da Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocup OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.800,00
82	04.122.0005.1007.1007 3.3.90.39.00	Capacitação e Valorização do Servidor Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-2.000,00
87	04.122.0005.2021.2021 3.3.90.39.00	Gestão Administrativa e de Servidores OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-2.000,00
932	04.122.0001.2007.2007 3.1.90.92.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00 Recursos Ordinários	-30.000,00
05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças				
112	04.123.0008.2008.2008 3.3.90.91.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças SENTENÇAS JUDICIAIS	00 Recursos Ordinários	-16.400,00
121	04.129.0006.2023.2023 3.3.90.39.00	Coordenação da Política de Arrecadação do Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-6.200,00
06 02 02 Fundo Municipal de Educação- MDE				
201	12.361.0043.2064.2064 3.3.90.36.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de 1. Transf. de Impostos	-119.000,00
07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos				
314	15.122.0001.2011.2011 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-5.000,00
329	15.451.0021.2011.2011 4.4.90.51.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos OBRAS E INSTALAÇÕES	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.000,00
08 01 01 Setor de Agricultura				



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

08 01 01 Setor de Agricultura

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
359	20.122.0001.2012.2012 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-2.000,00
379	20.608.0004.1166.1166 3.3.90.30.00	Reuniões Distritais, Reuniões de Conselho, Capacitação de Pro MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-636,00
380	20.608.0004.1166.1166 3.3.90.32.00	Reuniões Distritais, Reuniões de Conselho, Capacitação de Pro MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.000,00
381	20.608.0004.1166.1166 3.3.90.36.00	Reuniões Distritais, Reuniões de Conselho, Capacitação de Pro OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.000,00
382	20.608.0004.1166.1166 3.3.90.39.00	Reuniões Distritais, Reuniões de Conselho, Capacitação de Pro OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-495,39

09 01 01 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
409	13.122.0001.2014.2014 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cultura Turis MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-5.000,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
496	10.122.0001.2015.2015 3.1.90.04.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-507,02
504	10.122.0001.2015.2015 3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-2.744,68
505	10.122.0001.2015.2015 3.3.90.33.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-816,85
508	10.122.0001.2015.2015 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-115.000,00
509	10.122.0001.2015.2015 3.3.90.46.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-63.979,60
523	10.122.0010.2042.2042 3.3.90.39.00	Contribuição Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Nor OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-330.000,00
526	10.122.0010.2185.2185 3.3.90.39.00	Manutenção do Fornecimento de Serviços de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-130.145,01
551	10.301.0008.2037.2037 3.3.90.30.00	Programa Saúde da Família - Saúde Bucal MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-191,80



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
594	10.301.0008.2184.2184 3.3.90.39.00	Melhoria na Qualidade e Acesso aos Serviços de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20 SUB - FEDERAL	-5.898,30
600	10.301.0008.2555.2555 3.3.90.30.00	Residência Terapêutico - Estadual MATERIAL DE CONSUMO	22 SUB - ESTADUAL	-58,52
669	10.304.0008.2155.2155 3.3.90.30.00	Vigilância em Saúde MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-18,14
938	10.122.0010.2042.2042 3.1.71.70.00	Contribuição Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Nor RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-1.746,90
943	10.122.0010.2042.2042 4.4.71.70.00	Contribuição Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Nor RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-4.850,00

12 01 12 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
789	17.512.0001.2020.2020 3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades do Serv. Autônomo de Água e Esgo OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-10.000,00
796	17.512.0001.2059.2059 3.3.90.36.00	Manutenção do sistema de abastecimento de água OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-3.902,84

13 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
809	06.122.0058.2172.2172 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Segurança Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-668,39
823	06.125.0058.2209.2209 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Setor de Trânsito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-5.000,00
834	06.125.0058.2213.2213 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.000,00
835	06.125.0058.2213.2213 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.000,00
844	06.182.0058.2211.2211 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Defesa Civil MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.200,00
845	06.182.0058.2211.2211 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Defesa Civil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.000,00
846	06.182.0058.2211.2211 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Defesa Civil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-125,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

13 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
848	06.182.0058.2211.2211 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Defesa Civil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-125,00

14 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
855	04.122.0001.2204.2204 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-175,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
857	04.122.0001.2204.2204 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-4.197,00

14 02 02 Advocacia-Geral do Município

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
863	04.122.0022.2004.2004 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Advocacia Geral do Município MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-80,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
864	04.122.0022.2004.2004 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Advocacia Geral do Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-150,00

15 01 01 Reserva de Contingência

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
871	99.999.9999.9999.9999 9.9.99.99.00	Reserva de Contingência RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-796.879,31

TOTAL: R\$ 1.867.045,75

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 30 de dezembro de 2021

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1.895, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria elemento de despesa e dá outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.450 de 12 de janeiro de 2021.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 357.626,54 distribuídos nas seguintes dotações:

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
221	12.385.0001.2064.2064 3.3.90.39.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	70.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
279	27.122.0001.2018.2018 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	7.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
173	12.361.0018.2073.2073 3.3.90.39.00	Locação de Veículos, Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	202.922,37

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
192	12.361.0043.2064.2064 3.1.90.11.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	4.500,00

06 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
291	27.812.0014.2190.2190 3.3.90.30.00	Manutenção do Complexo Esportivo Sebastião Pimental Marqu MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	6.000,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
994	10.301.0010.2040.2040 3.3.90.32.00	Preservar, Conservar e Manter as Unidades de Saúde MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	07 Royalties - Educação e Saúde	67.204,17

TOTAL: R\$ 357.626,54

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial:

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
171	12.361.0018.2072.2072 3.3.90.30.00	Material de Limpeza, Higiene e Didático - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-3.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
187	12.361.0033.2545.2545 3.3.90.30.00	Merenda Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-10.000,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
193	12.361.0043.2064.2064 3.1.90.13.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-150.000,00
194	12.361.0043.2064.2064 3.1.90.94.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-12.000,00
195	12.361.0043.2064.2064 3.3.90.14.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-10.000,00
201	12.361.0043.2064.2064 3.3.90.36.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-44.422,37
239	12.365.0018.2072.2072 3.3.90.30.00	Material de Limpeza, Higiene e Didático - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-28.000,00
260	12.365.0033.2546.2546 3.3.90.30.00	Merenda Escolar - Ensino Infantil Pré Escola MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-6.000,00
262	12.365.0033.2547.2547 3.3.90.30.00	Merenda Escolar - Ensino Infantil Creche MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-6.000,00
274	12.365.0033.2545.2545 3.3.90.30.00	Merenda Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-8.000,00
928	12.361.0043.2064.2064 3.3.90.36.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-13.000,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
603	10.301.0010.2040.2040 3.3.90.30.00	Preservar, Conservar e Manter as Unidades de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	07 Royalties - Educação e Saúde	-67.204,17

TOTAL: R\$ 357.626,54

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 30 de dezembro de 2021

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1.896, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.450 de 12 de Janeiro de 2021.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.535.941,14 distribuídos nas seguintes dotações:

06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
126	12.361.0063.2536.2536 3.1.90.11.00	Ensino Fundamental - Magistério 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15 FUNDEB	1.357.548,59
127	12.361.0063.2536.2536 3.1.90.13.00	Ensino Fundamental - Magistério 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15 FUNDEB	611.737,67
128	12.361.0063.2536.2536 3.1.90.94.00	Ensino Fundamental - Magistério 60% INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15 FUNDEB	9.948,83
129	12.361.0063.2539.2539 3.1.90.11.00	Ensino Fundamental - 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15 FUNDEB	447.364,06
979	12.361.0063.2539.2539 3.3.90.32.00	Ensino Fundamental - 40% MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	15 FUNDEB	133.979,76
136	12.365.0064.2537.2537 3.1.90.11.00	Ensino Infantil - Pré Escola - Magistério 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15 FUNDEB	687.362,23
137	12.365.0064.2537.2537 3.1.90.13.00	Ensino Infantil - Pré Escola - Magistério 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15 FUNDEB	138.000,00

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
304	15.122.0001.2011.2011 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	150.000,00

TOTAL: R\$ 3.535.941,14

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.535.941,14 Fonte: 01 15 - 3.385.941,14
01 03 - 150.000,00

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

Bom Jesus do Itabapoana, 30 de dezembro de 2021

Paulo Sergio do Carmo Travassos Cyrillo
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 1.896 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Metodologia de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação da Receita "17.18.02.3.1.00.00" -COTA PARTE - ROYALTIES - PROD PETROL - LEI 7.990/89, "17.18.02.1.1.00.00" -COTA PARTE DA COMP. FINANC. RECURSOS HÍDRICOS, "17.18.02.6.1.00.00" -COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP, 13.21.00.1.01.00 RECEITA REMUN. DEPÓS. BANC. RECUR. VINCIADOS ROYALTIES.

2020	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	soma
Previsão	1.284.010,60	1.284.010,60	1.284.010,60	1.284.010,60	1.284.010,60	1.284.010,60	1.284.010,60	1.284.010,60	1.284.010,60	1.284.010,60	1.284.010,60	1.284.010,60	15.408.127,16
Arrecadação	1.205.004,25	54.871,55	122.504,06	1.106.369,75	779.529,07	522.228,76	745.179,27	1.143.938,48	1.161.361,30	1.299.909,84	1.057.785,68	1.119.023,00	10.317.705,01
Totais	-79.006,35	-1.229.139,05	-1.161.506,54	-177.640,85	-504.481,53	-761.781,84	-538.831,33	-140.072,12	-122.649,30	15.899,24	-226.224,92	-164.987,60	-5.090.422,15

2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021	soma
Previsão	1.475.677,26	1.475.677,26	1.475.677,26	1.475.677,26	1.475.677,26	1.475.677,26	1.475.677,26	1.475.677,26	1.475.677,26	1.475.677,26	1.475.677,26	1.475.677,26	17.708.127,16
Arrecadação	1.034.366,03	1.137.301,56	1.456.386,12	1.474.522,93	1.964.696,36	1.703.446,57	1.733.147,60	1.313.998,36	1.914.369,10	1.862.387,44	1.584.360,05	1.851.666,86	19.030.648,98
Totais	-441.311,23	-338.375,70	-19.291,14	-1.154,33	489.019,10	227.769,31	257.470,34	-161.678,90	438.691,84	386.710,18	108.682,79	375.989,60	1.322.521,82

Receita Total Orçada	17.708.127,16
Receita Arrecadaada + Tendência de excesso	19.030.648,98
Excesso de Arrecadação	1.322.521,82
Créditos Adicionais já abertos no Decreto 1.867/21	641.700,00
Créditos Adicionais já abertos no Decreto 1.875/21	195.000,00
Créditos Adicionais abertos no Decreto	150.000,00
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	335.821,82

Bom Jesus do Itabapoana, 30 de dezembro de 2021

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

ANEXO II - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 1.896 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

FUNDEB PRINCIPAL, RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB - Fonte 015

2020	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	soma
Previsão	1.152.001,46	1.152.001,46	1.152.001,46	1.152.001,46	1.152.001,46	1.152.001,46	1.152.001,46	1.152.001,46	1.152.001,46	1.152.001,46	1.152.001,46	1.152.001,46	13.824.017,51
Arrecadação	1.439.802,33	1.568.943,23	1.469.767,51	1.160.389,07	926.580,94	1.012.382,48	1.068.478,03	1.116.205,86	1.356.676,01	1.265.061,36	1.703.928,17	1.875.287,75	15.963.502,74
Totais	287.800,87	416.941,77	317.766,05	8.387,61	-225.420,52	-139.618,98	-83.523,43	-35.795,60	204.674,55	113.059,90	551.926,71	723.286,29	2.139.485,23

2021	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	soma
Previsão	1.235.334,79	1.235.334,79	1.235.334,79	1.235.334,79	1.235.334,79	1.235.334,79	1.235.334,79	1.235.334,79	1.235.334,79	1.235.334,79	1.235.334,79	1.235.334,79	14.824.017,51
Arrecadação	1.878.271,33	1.735.077,84	1.798.516,67	1.589.269,30	1.589.323,26	1.856.051,40	1.603.009,02	1.761.870,43	1.683.195,00	1.813.186,94	1.953.345,99	1.906.813,97	21.167.931,15
Totais	642.936,54	499.743,05	563.181,88	353.934,51	353.988,47	620.716,61	367.674,23	526.535,64	447.860,21	577.852,15	718.011,20	671.479,18	6.343.913,64

Receita Total Orçada	14.824.017,51
Receita Arrecadaada + Tendência de excesso	21.167.931,15
Provável Excesso de Arrecadação	6.343.913,64
Créditos Adicionais já abertos no Decreto 1.875/21	2.440.000,00
Créditos Adicionais abertos no Decreto	3.385.941,14
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	517.972,50

Bom Jesus do Itabapoana, 30 de dezembro de 2021

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria elemento de despesa e da outras providencias:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.450 de 12 de janeiro de 2021.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 320.544,03 distribuídos nas seguintes dotações:

06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
950	12.361.0043.2064.2064 3.3.90.30.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica MATERIAL DE CONSUMO	07 Royalties - Educação e Saúde	27.000,00

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
986	12.361.0043.2064.2064 4.4.90.51.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica OBRAS E INSTALAÇÕES	07 Royalties - Educação e Saúde	7.300,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
988	12.361.0043.2064.2064 3.3.90.39.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07 Royalties - Educação e Saúde	206.108,02

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
994	10.301.0010.2040.2040 3.3.90.32.00	Preservar, Conservar e Manter as Unidades de Saúde MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	07 Royalties - Educação e Saúde	80.136,01

TOTAL: R\$ 320.544,03

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 320.544,03 Fonte: Royalties Partilha Educação e Saúde - 007

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 30 de dezembro de 2021

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

Anexo I

Memória de Cálculo de Apuração Excesso de Arrecadação – Orçamento 2021
Fonte de Recurso: Royalties Partilha Educação e Saúde (07)

Previsão Inicial	2021	R\$ 250.000,00
Receita Realizada	01/01/2021 – 30/12/2021	R\$ 907.459,49
Excesso de Arrecadação Apurado no Exercício		R\$ 657.459,49
Créditos adicionais já abertos no Decreto nº. 1.884/21		R\$ 336.915,46
Créditos Adicionais Aberto no Decreto		320.544,03

Fonte: Demonstrativo da Receita Fonte Código 2021, Royalties – Educação e Saúde, Demonstrativo Distribuição dos Royalties ANP 2021 - <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/royalties>

Bom Jesus do Itabapoana, 30 de dezembro de 2021

Paulo Sérgio do Carmo Travassos Cyrillo
Prefeito Municipal



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1.898, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providencias:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.450 de 12 de janeiro de 2021.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.091.643,13 distribuídos nas seguintes dotações:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
30	04.122.0002.2001.2001 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	2.100,00

06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
950	12.361.0043.2064.2064 3.3.90.30.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica MATERIAL DE CONSUMO	07 Royalties - Educação e Saúde	2.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
959	12.361.0043.2064.2064 3.3.90.47.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	18.735,15

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
127	12.361.0063.2536.2536 3.1.90.13.00	Ensino Fundamental - Magistério 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15 FUNDEB	76.386,65

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
279	27.122.0001.2018.2018 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	9.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
193	12.361.0043.2064.2064 3.1.90.13.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	94.818,74

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
304	15.122.0001.2011.2011 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	223.400,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
316	15.122.0001.2100.2100 3.3.90.39.00	Serviços de Limpeza urbana na Sede e nos Distritos deste Muni OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	439.371,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

08 01 01 Setor de Agricultura

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
356	20.122.0001.2012.2012 3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	600,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
357	20.122.0001.2012.2012 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	115.000,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
498	10.122.0001.2015.2015 3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	27.231,59

13 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
807	06.122.0058.2172.2172 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Segurança Pública MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	37.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
833	06.125.0058.2213.2213 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	40.000,00

18 01 01 Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
872	27.122.0001.2018.2018 3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	6.000,00

TOTAL: R\$ 1.091.643,13

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
27	04.122.0001.2177.2177 3.3.90.30.00	Manutenção de Veículos do Gabinete do Prefeito MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-4.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
28	04.122.0001.2177.2177 3.3.90.39.00	Manutenção de Veículos do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-7.900,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
29	04.122.0002.2001.2001 3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-600,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
33	04.122.0002.2001.2001 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-8.800,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
35	04.122.0002.2001.2001 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-6.800,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2021

04 01 01 Secretaria Municipal de Administração

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
52	04.122.0001.1093.1093 3.3.90.39.00	Manutenção do Site da Prefeitura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-26.600,00
63	04.122.0001.2007.2007 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.900,00
65	04.122.0001.2007.2007 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-11.400,00
67	04.122.0001.2007.2007 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-10.300,00
77	04.122.0005.1006.1006 3.3.90.30.00	Organização e Reestruturação da SEMAD MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.000,00
78	04.122.0005.1006.1006 3.3.90.39.00	Organização e Reestruturação da SEMAD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-2.000,00
82	04.122.0005.1007.1007 3.3.90.39.00	Capacitação e Valorização do Servidor Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.400,00
86	04.122.0005.2021.2021 3.3.90.30.00	Gestão Administrativa e de Servidores MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.500,00

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
105	04.123.0006.2008.2008 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-3.000,00
107	04.123.0006.2008.2008 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-61.800,00
115	04.123.0006.2008.2008 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-600,00
120	04.129.0006.2023.2023 3.3.90.36.00	Coordenação da Política de Arrecadação do Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.100,00
121	04.129.0006.2023.2023 3.3.90.39.00	Coordenação da Política de Arrecadação do Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-22.600,00
926	28.123.0006.2022.2022 4.6.90.71.00	Administração e Controle da Dívida Pública Municipal PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	03 Royalties - Lei 9478/97	-68.500,00

06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2021

06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
125	12.361.0063.2536.2536 3.1.90.04.99	Ensino Fundamental - Magistério 60% OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	15 FUNDEB	-31.609,69
128	12.361.0063.2536.2536 3.1.90.94.00	Ensino Fundamental - Magistério 60% INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15 FUNDEB	-4.776,96
910	12.365.0064.2537.2537 3.1.90.04.00	Ensino Infantil - Pré Escola - Magistério 60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15 FUNDEB	-15.000,00
911	12.365.0064.2538.2538 3.1.90.04.00	Ensino Infantil - Creche - Magistério - 60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15 FUNDEB	-25.000,00

06 02 02 Fundo Municipal de Educação- MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
171	12.361.0018.2072.2072 3.3.90.30.00	Material de Limpeza, Higiene e Didático - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-16.503,31
173	12.361.0018.2073.2073 3.3.90.39.00	Locação de Veículos, Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-78.315,43
184	12.361.0033.2118.2118 3.3.90.30.00	Alimentos e/ou Alimenta. Escolar - ENSINO FUND. MATERIAL DE CONSUMO	07 Royalties - Educação e Saúde	-2.000,00
187	12.361.0033.2545.2545 3.3.90.30.00	Merenda Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-18.735,15
278	27.122.0001.2018.2018 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-6.000,00

06 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
289	27.812.0014.1125.1125 3.3.90.30.00	Copa Bom Jesus de Futebol MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-9.000,00

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
307	15.122.0001.2011.2011 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-34.800,00
310	15.122.0001.2011.2011 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-103.300,00
314	15.122.0001.2011.2011 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.500,00
339	15.451.0024.1173.1173 3.3.90.39.00	Restauração da Ponte que liga a Usina Santa Izabel com Espírito Santo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-900,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2021

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
343	15.452.0021.2080.2080 3.3.90.30.00	Manutenção de Veículos MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-147.600,00
344	15.452.0021.2080.2080 3.3.90.39.00	Manutenção de Veículos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-700,00

08 01 01 Setor de Agricultura

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
360	20.122.0001.2012.2012 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-75.900,00
365	20.808.0004.1014.1014 3.3.90.39.00	Conservação do Solo, Construção de Caixa secas na Lavouras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-800,00
379	20.808.0004.1166.1166 3.3.90.30.00	Reuniões Distritais, Reuniões de Conselho, Capacitação de Pro. MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.300,00
382	20.808.0004.1166.1166 3.3.90.39.00	Reuniões Distritais, Reuniões de Conselho, Capacitação de Pro. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.000,00

08 02 02 Setor de Meio Ambiente

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
385	18.541.0007.1090.1090 3.3.90.39.00	Manutenção Natural do Parque Sabia Laranjeira OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-2.300,00
388	18.541.0007.2013.2013 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Setor de Meio Ambiente MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-58.000,00
390	18.541.0007.2013.2013 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Setor de Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-4.000,00
392	18.541.0007.2013.2013 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Setor de Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.500,00
395	18.541.0007.2013.2013 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades do Setor de Meio Ambiente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-100.000,00
396	18.541.0007.2027.2027 3.3.90.32.00	Promoção de Eventos na Área Ambiental - Educação Ambiental MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	03 Royalties - Lei 9478/97	-5.000,00
398	18.541.0007.2027.2027 3.3.90.39.00	Promoção de Eventos na Área Ambiental - Educação Ambiental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-5.000,00
401	18.544.0007.1114.1114 3.3.90.30.00	Campanhas de Economia de Água, Caixas de Contenção Pluviê MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.000,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2021

08 02 02 Setor de Meio Ambiente

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
403	18.544.0007.1114.1114 3.3.90.36.00	Campanhas de Economia de Água, Caixas de Contenção Pluviê OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-1.071,00
925	18.541.0007.1090.1090 3.3.90.36.00	Manutenção Natural do Parque Sabia Laranjeira OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-2.000,00

09 01 01 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
409	13.122.0001.2014.2014 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cultura Turisn MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-900,00
410	13.122.0001.2014.2014 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cultura Turisn OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-7.800,00
411	13.122.0001.2014.2014 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cultura Turisn OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-7.000,00
412	13.122.0001.2014.2014 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cultura Turisn EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Royalties - Lei 9478/97	-5.000,00
454	13.392.0059.2534.2534 3.3.90.30.00	Natal Cultural MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	-3.000,00
455	13.392.0059.2534.2534 3.3.90.39.00	Natal Cultural OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-2.900,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
502	10.122.0001.2015.2015 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-27.231,59

13 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
808	06.122.0058.2172.2172 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Segurança Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-2.000,00
809	06.122.0058.2172.2172 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Segurança Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-5.000,00
823	06.125.0058.2209.2209 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Setor de Trânsito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-2.000,00
825	06.125.0058.2209.2209 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Setor de Trânsito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-9.900,00
829	06.125.0058.2210.2210 3.3.90.39.00	Instalação e Manutenção de Semaforo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-22.700,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2021

TOTAL: R\$ 1.091.643,13

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bom Jesus do Itabapoana, 30 de dezembro de 2021

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo,
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 1.899 de 30 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre encerramento do EXERCÍCIO FINANCEIRO de 2021 no Município de Bom Jesus do Itabapoana e sobre o cancelamento dos valores INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR, e valores conciliados e não compensados para adequação às disposições contidas na Lei nº 4.320/64 e demais normas em vigor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Artigo 1º - Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Jesus do Itabapoana cumprirão o disposto neste Decreto para encerramento do exercício financeiro de 2021.

Artigo 2º - O protocolo dos pedidos de abertura de crédito suplementar e de liberação de recursos deverá ser providenciado até o dia 30 de dezembro de 2021.

Artigo 3º - A emissão de notas dos empenhos do corrente exercício fica limitada até o dia 30 de dezembro de 2021.

Artigo 4º - O pagamento de despesas será efetuado até o dia 30 de dezembro de 2021, quando deverão ser encaminhados processos à Secretaria Municipal de Finanças até as 14 horas da mesma data.

Artigo 5º - Excluem-se do disposto nos artigos 2º, 3º e 4º as seguintes despesas, que poderão ser empenhadas e pagas até 30 de dezembro de 2021.

- I – pessoal, encargos e benefícios sociais;
- II – obrigações tributárias e contributivas;
- III – juros, encargos e amortização da dívida pública;
- IV – precatórios, depósitos compulsórios, sentenças e custas judiciais;
- V – reconhecimentos de dívidas de exercícios anteriores;
- VI – despesas financiadas por recursos oriundos de operações de crédito e convênios;
- VII – qualquer outra despesa de relevante interesse público.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

Artigo 6º - Os saldos remanescentes de empenhos que não serão utilizados deverão ser cancelados até o dia 30 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Excluem-se do caput deste artigo os empenhos das despesas relacionadas no art. 5º deste Decreto e das despesas do exercício de 2021 relativas aos serviços a serem prestados e aos materiais a serem entregues até o dia 31 de dezembro de 2021, configurando "despesas em liquidação" que devem ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados, com a respectiva disponibilidade financeira.

Artigo 7º - A inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados e eventuais cancelamentos são de responsabilidade de cada Ordenador de Despesa, devendo os mesmos requerer formalmente a providência no respectivo processo.

Artigo 8º - Ficam Canceladas as despesas registradas em restos a pagar não processados de exercícios anteriores, na importância de R\$ 3.570.218,16 (três milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos), analiticamente por Órgão integrante da Administração Municipal.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL

Credor	Empenho	Data	Saldo
A M PEREIRA NOVAES PAPELARIA E INFORMATICA	656	18/04/2019	81,70
AUTOMINAS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENÇÃO	176	01/02/2019	590,00
AUTOMINAS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENÇÃO	503	27/03/2019	221,69
AUTOMINAS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENÇÃO	1241	25/06/2019	910,63
AUTOMINAS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENÇÃO	1405	17/07/2019	1.160,25
AUTOMINAS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENÇÃO	1407	17/07/2019	17.083,55
BANCO DO BRASIL SA	5118	30/12/2020	89,55
BORGES E TEIXEIRA MASSAS ALIMENTICIAS LTDA	3226	23/12/2019	728,50
DEIFERSON CONSTRUTORA LTDA	2999	31/08/2020	497.751,33
EMPRETEC MULTISERV LTDA - EPP	1140	18/07/2014	111.004,04
FABIO EDILBERTO DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS	277	18/02/2019	2.410,00
FABIO EDILBERTO DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS	797	16/05/2019	224,00
FABIO EDILBERTO DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS	2557	01/11/2019	8.522,04



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

FABIO EDILBERTO DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS	3097	23/12/2019	25,00
FABIO EDILBERTO DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS	3098	23/12/2019	1.034,80
IMPRESSITEM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	661	18/04/2019	4.984,00
IMPRESSITEM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	1014	30/05/2019	564,00
M G OLIVEIRA MILHORATO	1693	23/11/2018	44.556,60
M.D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	1747	22/08/2019	3.888,00
MARCO A S TEIXEIRA ENGENHARIA - M	1137	18/07/2014	260.493,02
OPTAR ENGENHARIA LTDA	512	07/05/2015	656.563,54
OPTAR ENGENHARIA LTDA	831	13/07/2015	67.064,84
OPTAR ENGENHARIA LTDA	1135	17/07/2014	127.212,92
OPTAR ENGENHARIA LTDA	1136	18/07/2014	456.861,56
OPTAR ENGENHARIA LTDA	1480	30/12/2016	24.777,88
PORTALGOV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	2014	11/09/2019	9.300,00
R.C VIEIRA ENGENHARIA LTDA	098	01/02/2017	97.274,57
T. G. MOTA CALCETARIA E MARCENARIA LTDA	511	07/05/2015	1.048.343,31
UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA	429	12/03/2019	1.022,50
UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA	1016	30/05/2019	2.940,60
		Sub Total	3.447.684,42

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Credor	Empenho	Data	Saldo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3630	27/09/2018	318,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3632	27/09/2018	238,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3643	27/09/2018	736,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3647	27/09/2018	736,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3648	27/09/2018	365,26
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3649	27/09/2018	608,81
M. D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	101	30/01/2019	6.298,46
BANCO BRADESCO S.A.	145	29/01/2020	26,85
BANCO BRADESCO S.A	152	29/01/2020	187,65
ACRISLEY MENDONÇA ROSA E OUTROS	169	29/01/2020	1.826,42
EMILIA MINARRO DE SOUZA ERELI-ME	320	20/02/2018	1.467,50
EMILIA MINARRO DE SOUZA ERELI-ME	323	20/02/2018	3.409,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

SUELY DE SOUZA LIMA	333	17/02/2020	1.839,76
PLANNING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	359	08/02/2019	15.766,05
ACRISLEY MENDONÇA ROSA E OUTRO	393	03/03/2020	9.957,42
BORGES E TEIXEIRA MASSAS ALIMENTICIOS	541	19/02/2019	744,00
M. D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	674	27/02/2019	869,50
M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA.	685	27/02/2019	10.343,62
SILVA E RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	1279	12/04/2019	47,50
SILVA E RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	1280	12/04/2019	67,10
FABIO EDILBERTO DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS	1612	07/05/2019	7.460,00
M. D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	1657	07/05/2019	1.589,58
DIAGNOSTICOS DA AMÉRICA S.A	1823	21/05/2019	526,45
ROGERIO GUARIZA DE REZENDE M E	2126	26/06/2019	0,01
VICECONTE & TARDIM LTDA - ME	2158	26/06/2019	20,00
CENTRO POPULAR PRO MELHORAMENTO DE BOM JESUS	2368	03/07/2018	3.829,76
BRUNO OLIVEIRA DE LUCENA	2793	20/08/2019	290,34
BRUNO OLIVEIRA DE LUCENA	2794	20/08/2019	290,34
BRUNO OLIVEIRA DE LUCENA	2807	22/08/2019	500,00
ZAQFIG SERVICOS LTDA	2816	23/08/2019	2.000,00
DINAMICA CONTRUCOES E SERVIÇOS	2872	10/09/2019	0,08
DINAMICA CONTRUCOES E SERVIÇOS	2873	10/09/2019	0,49
RADIO ULTRA FM LTDA	3059	26/09/2019	5,00
BRUNO OLIVEIRA DE LUCENA	3060	26/09/2019	1.790,34
PORTALGOV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	3131	06/10/2020	3.200,00
AGNALDO LEITE DE ALMEIDA	3271	08/10/2020	1.300,00
AUTOMINAS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENÇÃO	3509	10/10/2019	603,13
AUTOMINAS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENÇÃO	3510	10/10/2019	8.953,95
ORLY VEICULOS E PEÇAS S/A	3571	24/10/2019	3.000,00
ORLY VEICULOS E PEÇAS S/A	3572	24/10/2019	4.820,89
CENTRO DE REABILITACAO SOL NASCENTE LTDA	3654	26/10/2020	990,00
C. D. DROGARIA REIS EIRELI	3775	13/12/2019	38,53
IURI CARLOS LIMA DA SILVA 623602807	3776	13/12/2019	36,00
VICECONTE & TARDIM LTDA - ME	3907	20/12/2019	25,00
ANTONIO TEIXEIRA BATISTA	4104	12/11/2018	148,05
M. D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	4350	24/12/2019	278,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

LTDA				
I C SERAFINI REFRIGERACAO	113	31/01/2019	5.540,00	
LN MAGAZINE LTDA - ME	129	01/02/2019	3.345,00	
LN MAGAZINE LTDA - ME	131	01/02/2019	2.230,00	
UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA	133	01/02/2019	8.850,00	
M. D. PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	134	01/02/2019	3.518,00	
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	4440	30/12/2019	1.500,00	
		Subtotal	122.533,74	

Artigo 9º - Ficam anulados os cheques emitidos e valores pendentes de conciliação por erro de lançamento não compensados pelo banco até a presente data no valor de R\$ 28.928,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e oito reais) analiticamente por Órgão integrante da Administração Municipal.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Cheque	Banco/Conta	Data	Valor	Credor
00134	237 / 19.250	08/04/2020	1.573,20	JAILTON DA SILVA PEREIRA
00667	237 / 19.250	13/07/2020	438,89	PAULO FERNANDES FRIAS RABELLO JUNIOR
00650	237 / 19.250	13/07/2020	526,68	CALOS DORIO VALARES RIBEIRO
00294	237 / 19.250	08/04/2020	877,80	WALLACE DA SILVA GIVINI
00796	237 / 19.250	17/08/2020	523,75	MARIA JOSÉ DUARTE DEGLI ESPOSTI
00822	237 / 19.250	17/09/2020	520,17	TATIANA DA SILVA SOUZA
00817	237 / 19.250	17/09/2020	877,80	LINDOMAR MARQUES GALDINO
00814	237 / 19.250	17/09/2020	902,64	TATIANA DA SOLVA SOUZA
00773	237 / 19.250	12/08/2020	1.285,13	JOÃO VICTOR SOUZA DE CASTRO
00366	237 / 19.250	13/05/2020	1.542,59	LEONARDO BARONI COUTO
00414	237 / 19.250	13/05/2020	877,80	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA
00466	237 / 19.250	13/05/2020	400,00	NATALIA DE SOUZA BRANDAO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

00548	237 / 19.250	16/06/2020	877,80	DIMAS PEREIRA DA COSTA
00620	237 / 19.250	17/06/2020	877,80	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA
00647	237 / 19.250	17/06/2020	877,80	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA
850056	001/28.780-6	03/12/2018	66,62	RONALDO BORGES DE ABREU
00757	237/19.252	04/07/2018	204,87	ADILSON BARROS DE AZEVEDO
00810	237/19.252	11/12/2018	206,51	NELSON CAMPOS COUTO NETO
00883	237/19.252	02/05/2019	954,00	PAULO CESAR JARDIM FILHO
00979	237/19.252	23/10/2020	298,53	EMPREENDIMENTOS MORAES E CAMPOS
00989	237/19.252	09/11/2020	7.554,42	MILTON ANDOLPHI DE OLIVEIRA
00992	237/19.252	28/12/2020	1.003,93	ROBERTO DA SILVA NUNES
		Subtotal	23.268,73	

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cheque	Banco/Conta	Data	Valor	Credor
1120	237/1325	09/10/2020	592,20	SERVIÇOS PESSOA FÍSICA
1288	237/1325	11/11/2020	1.008,00	SERVIÇOS PESSOA FÍSICA
1371	237/1325	11/11/2020	422,71	SERVIÇOS PESSOA FÍSICA
1432	237/1325	15/12/2020	877,80	SERVIÇOS PESSOA FÍSICA
1635	237/1325	15/12/2020	877,80	SERVIÇOS PESSOA FÍSICA
984	237/1325	09/10/2020	1.008,00	SERVIÇOS PESSOA FÍSICA
903294	104/52-1	07/02/2020	872,76	SERVIÇOS PESSOA FÍSICA
		Subtotal	5.659,27	

Artigo 10 - É facultado à Administração a qualquer tempo o reconhecimento de despesas canceladas por este Decreto, desde que comprovada a sua existência, com a devida fundamentação e justificada. Condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária compatível com a natureza do crédito pretendido.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Finanças adotará as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

Artigo 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana, 30 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08
Exercício: 2021

DECRETO Nº 1.869, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64 e Art. 7º de Lei Municipal nº 1.450 de 12 de janeiro de 2021.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.436.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
506	10.122.0001.2015.2015.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	1.400.000,00

12 01 12 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
797	17.512.0001.2059.2059.3.3.90.39.00	Manutenção do sistema de abastecimento de água OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9476/97	36.000,00
TOTAL:				R\$ 1.436.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial:

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
657	10.303.0008.2030.2030.3.3.90.32.00	Assistência Farmacêutica MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-1.400.000,00

12 01 12 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
791	17.512.0001.2020.2020.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Serv. Autônomo de Água e Esgoto MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9476/97	-18.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
801	17.512.0001.2059.2059.4.4.90.51.00	Manutenção do sistema de abastecimento de água OBRAS E INSTALAÇÕES	03 Royalties - Lei 9476/97	-18.000,00
TOTAL:				R\$ 1.436.000,00

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 24 de novembro de 2021

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Educação
Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada pela Lei nº 348/93 e Lei nº 375/94, Instalação: 02/07/94.

DELIBERAÇÃO CME/BJI-RJ nº 03, de 12 de julho de 2021

ALTERA o Art. 10 da Deliberação CME/BJI-RJ nº 02, de 06 de maio de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define como incumbência do município "baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005, que altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 06(seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.247, de 06 de fevereiro de 2006, que altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 359, de 22 de abril de 1998, que define as normas do Sistema de Ensino do município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ e dá outras providências.

DELIBERA

Art. 1º. O Art. 10 da Deliberação CME/BJI-RJ nº 02, de 06 de maio de 2021, será direcionado pela seguinte redação:

"Art. 10. Os anos finais do Ensino Fundamental terá a duração de 4 (quatro) anos letivos, compreendendo o período do 6º ao 9º ano de escolaridade.

Parágrafo único. Nos 4 (quatro) anos finais do Ensino fundamental serão implementadas as ações pedagógicas da PROGRESSÃO PARCIAL, observando a sequência do currículo."

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua homologação

Aprovada pela Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 09 de julho de 2021.

Presidente - Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil *Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil*

Secretário - Rogério Cantelle Tavares *Rogério Cantelle Tavares*

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo *Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*

Nisia Campos Teixeira Kneipp *Nisia Campos Teixeira Kneipp*

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em Sessão Plenária aprova por unanimidade os termos da presente Deliberação.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 12 de julho de 2021.

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo – Presidente *Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*

Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira - Vice-presidente *Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira*

Andrea Melo de Farias Monteiro - Secretária *Andrea Melo de Farias Monteiro*

Aléxis Delaine Lima Ferreira *Aléxis Delaine Lima Ferreira*

Edna de Souza Batista Silva *Edna de Souza Batista Silva*

Giselle Montovaneli de Sousa *Giselle Montovaneli de Sousa*

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil *Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil*

Nisia Campos Teixeira Kneipp *Nisia Campos Teixeira Kneipp*

Rogério Cantelle Tavares *Rogério Cantelle Tavares*

Selma Maria de Oliveira *Selma Maria de Oliveira*

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo
 Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo
 Presidente do CMEBJI-RJ

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa a Deliberação CME/BJI-RJ nº 03, de 12 de julho de 2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Bom Jesus do Itabapoana RJ, 13 de julho de 2021.

Ivana dos Santos Gomes
 Ivana dos Santos Gomes
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 Conselho Municipal de Educação
 Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada pela Lei nº 348/93 e Lei nº 375/94, instalação: 02/07/94.

Deliberação CME/BJI-RJ nº 01, de 02 de fevereiro de 2021.

Estabelece os procedimentos a serem adotados no primeiro bimestre do ano letivo de 2021 nas escolas da rede pública do município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, de acordo com o Art. 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, Lei 9.394/1996, que estabelece a possibilidade de organização da educação básica em ciclos, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO o Parecer CME/BJI Nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, que trata da retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e da organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 nos planos da escola e de cada docente para a educação infantil, ensino fundamental e EJA;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

CONSIDERANDO a autonomia das unidades escolares no cumprimento de suas competências conforme o previsto nas normas legais;

CONSIDERANDO a oferta do ensino remoto como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto de uma pandemia;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19;

DELIBERA:

Art. 2º A SEMEEL, através da sua Coordenação Pedagógica, direcionará os procedimentos a serem adotados para o fiel cumprimento do previsto em lei, observando, acompanhando e avaliando as atividades realizadas pelos docentes a serem direcionadas aos alunos;

Art. 3º As atividades propostas pelas unidades escolares serão entregues, semanalmente, aos responsáveis pelos alunos em data e hora de entrega e devolução dos trabalhos conforme o estabelecido pelos diretores das escolas.

Art. 4º A SEMEEL criará um programa específico para promover a avaliação diagnóstica dos alunos da rede referente ao ano letivo de 2020 e da ação adequada para a recuperação dos conhecimentos no ano letivo de 2021.

Art. 5º O procedimento da busca ativa dos alunos ausentes será uma das prioridades das equipes gestoras das respectivas unidades escolares que implementarão ações para a localização dos alunos faltosos e delas lavrando termo circunstanciado em formulário próprio emitido pela Coordenação Pedagógica da SEMEEL.

Art. 6º As decisões para os demais bimestres do ano letivo de 2021, inclusive o retorno presencial dos alunos, ficará a cargo da SEMEEL, após o competente parecer da Secretaria de Saúde do município, observados os parâmetros de classificação epidemiológica constantemente atualizados pelo órgão.

Art. 7º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua homologação

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO A presente Deliberação é aprovada por unanimidade. Sala das Sessões, em Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 02 de fevereiro de 2021.

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo - Presidente *Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*
 Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira - Vice - Presidente *Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira*
 Andrea Melo de Farias Monteiro - Secretária *Andrea Melo de Farias Monteiro*
 Aléxis Delaine Lima Ferreira *Aléxis Delaine Lima Ferreira*
 Edna de Souza Batista Silva *Edna de Souza Batista Silva*
 Giseli Montovaneli *Giseli Montovaneli*
 Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil *Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil*
 Nisia Campos Teixeira Kneipp *Nisia Campos Teixeira Kneipp*
 Rogério Cantelle Tavares *Rogério Cantelle Tavares*
 Selma Maria de Oliveira *Selma Maria de Oliveira*

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo
 Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo
 Presidente do CMEBJI-RJ

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa a Deliberação CME/BJI/RJ nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação. Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 03 de fevereiro de 2021.

Ivana dos Santos Gomes
 Ivana dos Santos Gomes
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO/SEMEEL/BJI Nº12, de 30 de dezembro de 2021

Altera o artigo 6º e revoga o parágrafo único da Resolução nº 06/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a excepcional reorganização da estrutura administrativa e pedagógica das Unidades Escolares Municipais,

RESOLVE:

Art.1º Fica alterado o Art 6º da Resolução nº 06 /2021 que passa a ter a seguinte redação: para transferência escolar neste período de suspensão das aulas presenciais deverão constar, no Histórico Escolar, as observações: *As aulas presenciais foram suspensas a partir de 08/02/2021, conforme Decreto Municipal nº1.711, de 04 de janeiro de 2021 e demais legislações pertinentes à matéria até o encerramento do ano letivo.*

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo Único do Art 6º.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Bom Jesus do Itabapoana, 30 de dezembro de 2021.

Ivana dos Santos Gomes
 Ivana dos Santos Gomes
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 Rortaria 146/2021



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1504, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos nas unidades no Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 3.960.000,00 (Três milhões noventa e sessenta mil reais).

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	977	10.302.0010.1260.1260	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	022	3.960.000,00
Total						3.960.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, Resolução SES nº2501 de 29 de outubro de 2021.

Art. 4º - Fica neste ato, fica aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 1.900 de 30 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre cancelamento dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados INSS Patronal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Processo junto à Receita Federal do Brasil, Ministério da Economia de nº. 10.730.732831/2021-96 que regulamentou o Parcelamento e Reparcamento de Dívidas Previdências de Segurados.

Considerando o Processo Administrativo de nº. 13.027 de 28 de julho de 2021.

Considerando o Processo Administrativo de nº. 12.319 de 15 de julho de 2021.

Considerando a Lei Municipal de nº. 1.479 de 27 de julho de 2021.

Considerando a Lei Municipal de nº. 1.485 de 16 de setembro de 2021

DECRETA:

Artigo 1º - Os Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Bom Jesus do Itabapoana cumprirão o disposto neste Decreto para encerramento do exercício financeiro de 2021.

Artigo 2º - Os cancelamentos são de responsabilidade de cada Ordenador de Despesa.

Artigo 3º - Ficam Cancelados as despesas registradas em restos a pagar processados de exercícios anteriores de INSS Patronal em virtude de Parcelamento e Reparcamento Previdenciário junto ao Receita Federal do Brasil, Ministério da Economia, na importância de **R\$ 6.334.358,48** (seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), analiticamente por Órgão integrante da Administração Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL

Credor	Empenho	Data	Saldo
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29	09/01/2019	141.653,66
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	54	16/01/2018	872.634,90
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1467	29/12/2016	2.916.218,53
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1974	27/12/2018	326.736,58
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2034	29/12/2017	535.083,48
		Sub Total	4.792.327,15

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Credor	Empenho	Data	Saldo
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6007	29/12/2017	995.611,46
		Sub Total	995.611,46

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Credor	Empenho	Data	Saldo
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1918	19/12/2017	314.516,17
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1948	29/12/2017	231.903,70
		Sub Total	546.419,87

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Finanças adotará as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana, 30 de dezembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

DENGUE & CHIKUNGUNYA ZIKA VIRUS

ESSE TRIO NÃO PODE FAZER SUCESSO NO SEU QUINTAL

Dengue aqui NÃO!

SEMPRE É HORA DE COMBATER A DENGUE.

CORONA VÍRUS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



1 Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.



2 Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.



3 Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.



4 Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.



5 Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.



Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!

